

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para Atualização de Regulamento

É celebrado o presente contrato, de livre vontade entre os dois outorgantes abaixo mencionados:-----

1.º OUTORGANTE – Freguesia de Almancil, pessoa coletiva de direito público n.º 501174192, com sede na Rua Manuel dos Santos Vaquinhas s/n 8135-173, Almancil aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia Joaquim João Pinheiro Pinto com poderes para este ato, que lhe são conferidos pf. do artigo 18.º/1 –a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2.º OUTORGANTE – FREGPRIME - Consultoria e Formação para Freguesias e Municípios, Unipessoal, Lda. com o NIPC 513213490, sede em Cuba, Rua Dr. Aníbal Teixeira nº 13, 7940-148, aqui representada por, Alberto José Venâncio Horta, com

, com poderes bastantes para este ato. Nesta qualidade aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele fazem parte integrante, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. Com o seguinte clausulado.-----

Cláusula 1.ª

Ato de adjudicação

Decorrido o procedimento de adjudicação, por deliberação de 11 de Dezembro de 2020, foi o presente procedimento adjudicado à Empresa FREGPRIME - Consultoria e Formação para Freguesias e Municípios, Unipessoal, Lda. e aprovado em minuta o presente contrato, por deliberação do Órgão Executivo do mesmo dia.-----

Cláusula 2.ª

Objeto

Foi este procedimento pré-contratual decidido por deliberação do Órgão Executivo de 27 de Novembro de 2020 e tem como objeto principal a adjudicação da "Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para Atualização de Regulamento".-----

Cláusula 3.ª

Preço contratual

A entidade adjudicante deve pagar pela prestação objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no Caderno de Encargos, o preço constante na proposta adjudicada de 1.900,00 € (mil e novecentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

As quantias devidas pela Entidade adjudicante, devem ser pagas no prazo de 30 dias, após a receção da fatura, a qual só pode ser emitida após a prestação do serviço.-----

Cláusula 5.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 4 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula 6.ª

Ajustamentos às peças do procedimento

Não houve lugar a qualquer ajustamento às peças do procedimento, apenas foram prestados alguns esclarecimentos. -----

Cláusula 7.ª

Caução

Atendendo ao valor do procedimento não há lugar a prestação de caução ou retenção.-----

Cláusula 8.ª

Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será -----

Cláusula 9.ª

Dotação orçamental

Os valores a pagar deste contrato têm cabimento orçamental na classificação económica 02.02.14. -----

Cláusula 10.ª

Peças do contrato

Fazem parte integrante deste contrato, as seguintes peças do procedimento:

- a) Caderno de encargos;-----

- b) Ofício convite; -----
- c) A minuta do contrato.-----

Cláusula 11.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 12.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quando às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.-----
2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula 14.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado Código da Contratação Pública e pela legislação portuguesa aplicável à matéria. -----

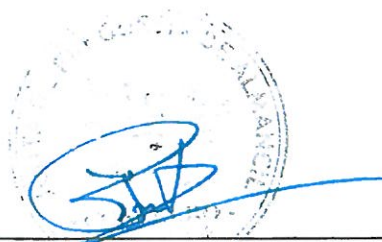
Foram apresentados pelo 2º Outorgante os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em 02/11/2020;
- b) Cópia da certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela ATA em 02/11/2020;

- c) Cópia do Certificado do Registo Criminal, onde nada consta acerca do administrador da Empresa, emitido em 17/12/2020;
- d) Cópia do Certificado do Registo Criminal da Empresa, emitido em 19/12/2020;
- e) Certidão Permanente da Empresa emitida em 04/06/2020.

Almancil, 23 de Dezembro de 2020

O 1.º Outorgante



(Joaquim João Pinheiro Pinto)

O 2.º Outorgante

ALBERTO JOSÉ
VENÂNCIO HORTA

Assinado de forma digital por
ALBERTO JOSÉ VENÂNCIO
HORTA
Dados: 2020.12.23 21:39:33 Z

(Alberto José Venâncio Horta)